



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

DESPACHO DE
ADJUDICAÇÃO PP 06

PREGÃO PRESENCIAL N 17/2020
PROCESSO Nº 107/2020
OBJETO: **Aquisição de diversos pares de botinas para os funcionários da Garagem Municipal da SMDR.**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos PREGOEIRA servidora Lucilda Nair Barriquello e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores Leris Regina do Amaral Antonini e Maria Tereza Daronco, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02), Decreto Executivo nº 3.986/07, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, **exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Em ato contínuo procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O licitante cumpriu com o solicitado no Edital. O referido credenciamento da empresa foi realizado na seguinte ordem:

| Nº | Razão Social do Licitante | Representante presente |
|----|--------------------------------------|------------------------|
| 01 | TIGRAO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP | FELIPE MAYER GONÇALVES |

As empresas abaixo relacionadas protocolaram os documentos referentes ao presente certame, sem a presença de representante legalmente constituído, fato que as impede de praticar os atos inerentes ao certame, tais como ofertar lances e apresentar recursos.

| N. | Nome empresa |
|----|--|
| 01 | NANDAMELOS UNIFORMES LTDA – ME |
| 02 | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP |
| 03 | PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI ME |

Em seqüência, foi recebida a Declaração dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. As empresas estão de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo a Pregoeira procedeu à abertura do Envelope de nº 1 (Proposta) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. A Pregoeira e a Equipe de Apoio após a análise das propostas as classificam, por atender as condições exigidas com o Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelo representante do licitante presente na sessão. A Pregoeira registra que às nove horas e vinte e oito minutos recebeu protocolo da empresa EPIS PROTTEGE EILELI, horário em que já havia credenciado o representante do licitante presente na sessão e procedido a abertura dos envelopes de propostas. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, sendo que o representante do licitante presente na sessão não ofertou lances. O valor ofertado pela empresa vencedora PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI ME, foi aceito devido o valor estar abaixo da referência constante no Processo. Dando prosseguimento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de habilitação do licitante que apresentou o menor valor PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S EIRELI ME, constatando-se que apresentou o requerido no subitem 8.1.2, alínea "e" (VENCIDO em 06/03/2020) do Edital. O licitante cumpriu com o item 5.5 do mesmo diploma legal e terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, uma vez que foi declarado como vencedor do certame. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.8 do Edital e legislação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante do licitante presente e ao final relacionado. Ijuí/RS, 09 de março de 2020.

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PREGOEIRA

LERIS REGINA DO AMARAL ANTONINI
EQUIPE DE APOIO

Maria Tereza Daronco
EQUIPE DE APOIO

| Razão Social do Licitante | Assinatura Representante presente |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| TIGRAO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA | FELIPE MAYER GONÇALVES |